



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei nº 102 de 26 de junho de 1969

Autoriza abertura de Crédito Suplementar na importância de NC\$ 9.156,80 (Nove mil cento e cinquenta e seis cruzeiros novos e oitenta centavos).

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, "faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Jericó, Estado da Paraíba, autorizado a abrir um Crédito Suplementar a dotações do Orçamento vigente, na importância de NC\$ 9.156,80 (Nove mil cento e cinquenta e seis cruzeiros novos e oitenta centavos), para o-/-correr o pagamento de Juros e Amortização, de empréstimos efetuados pela municipalidade, juntos ao BANCO DO ESTADO DA PARAÍBA S/A E BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.

Art. 2º - A contabilização das despesas de que trata o artigo anterior desta lei, será classificada na seguinte codificação orçamentária:

02.3	- Serviços de Fazenda	
02.3.3	- Setor de Tesouraria	
3.0.0.0	- Despesas Correntes	
32101.0	- Transferências Correntes	
3.2.7.0	- Juros da Dívida Pública	
3.2.7.1	- Fundada Interna	
	a) Banco do Estado da Paraíba S/A NC\$	1.681,80
	b) Banco do Nordeste do Brasil NC\$	1.500,00
4.0.0.0	- Despesas de Capital	
4.3.0.0	- Transferências de Capital	
4.3.1.0	- Amortização da Dívida Pública	
	a) Banco do Estado da Paraíba S/A NC\$	5.975,00
T o t a l		NC\$ 9.156,80

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta - lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jericó, 26 de junho de 1969.

Lauro Pereira da Paixão

Lauro Pereira da Paixão - Prefeito

João Neto de Freitas
João Neto de Freitas